

**LEI N.º 1.388/2012**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial.”**

**O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) objetivando a execução orçamentária dos recursos financeiros advindos da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEADH, destinados à **aquisição de 01 (um) veículo utilitário zero quilômetro** para uso da Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 2º.** O Crédito Especial de que trata o artigo anterior desta lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

|                                 |                                                                  |               |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------|
| 010                             | Secretaria Municipal de Ação Social                              |               |
| 010011                          | Secretaria Municipal de Ação Social                              |               |
| 010011.08                       | Assistência Social                                               |               |
| 010011.08244                    | Assistência Comunitária                                          |               |
| 010011.0824400352.069           | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social |               |
| 3.0.00.00.000                   | Despesas Correntes                                               |               |
| 3.3.00.00.000                   | Outras Despesas Correntes                                        |               |
| 3.3.90.00.000                   | Aplicações Diretas                                               |               |
| 3.3.90.52.000                   | Equipamento e Material Permanente                                | R\$ 23.200,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..... |                                                                  | R\$ 23.200,00 |

**Art. 3º.** O Crédito Especial disposto no artigo 2º desta lei, terá como Fonte de recurso os provenientes do convênio n.º 133/2011 (Fonte 610 – Convênios dos Estados), firmado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEADH e o Município de Mantenópolis, objetivando a **aquisição de 01 (um) veículo utilitário zero quilômetro**, com amparo no Parecer Consulta do TCE-ES n.º 028/2004.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Mantenópolis/ES, 18 de junho de 2012.

MAURÍCIO ALVES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado em: 18/06/2012  
Registrado às Fls:  
Livro nº: